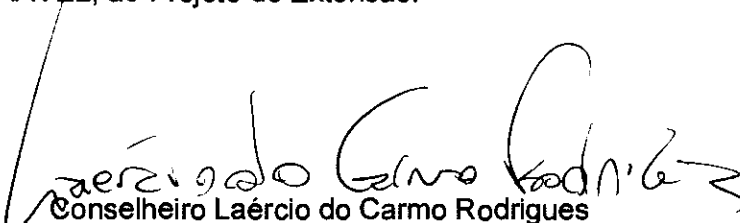



<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p>	<p><b>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</b></p>
<p><b>Processo:</b> 23118.002932/2012-17</p>	<p><b>Da Presidência dos Conselhos Superiores</b></p> <p></p> <p>Prof. Dr. Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente Remo, 18/03/2013.</p>
<p><b>Parecer:</b> 1283/CPE</p>	
<p><b>Câmara de Pesquisa e Extensão - CPE</b></p>	
<p><b>Assunto:</b> Projeto de Extensão – Integralidade do cuidado e formação profissional</p>	
<p><b>Interessada:</b> Ana Lúcia Escobar- NUSAU</p>	
<p><b>Relator:</b> Conselheira Lucia Rejane Gomes da Silva</p>	

**Parecer da Câmara**

Na 66ª sessão ordinária em 08/03/2013, a Câmara acompanha o parecer 1283/CPE, cujo relatora é FAVORÁVEL, ao Projeto de Extensão.

  
 Conselheiro Laércio do Carmo Rodrigues  
 Presidente

<p style="text-align: center;"> <b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</b>  </p>	<p><b>Processo:</b> 23118.002932/2012-17</p>
<p style="text-align: center;"><b>Câmara de Pesquisa e Extensão – CPE</b></p>	<p><b>Parecer:</b> 1283 /CPE</p>
<p><b>Assunto:</b> Projeto de Extensão – Integralidade do cuidado e formação profissional</p>	
<p><b>Interessada:</b> Ana Lúcia Escobar</p>	
<p><b>Relator:</b> Conselheira Lucia Rejane Gomes da Silva</p>	

## I – RELATÓRIO:

O processo contém 34 folhas e foi formalizado em 19.11.2012, procedente do Núcleo de Saúde (NUSAU). Constam dele: o projeto de extensão proposto, no formulário próprio com numeração do SIGProj da SESu/MEC (fls. 01-23); listagem com os resultados do Edital a que foi submetido o projeto (fls. 24); declaração de aprovação da proposta (fls. 25), emitida pela PROCEA/UNIR; termo de compromisso de aplicação dos recursos, assinado pela Reitora em exercício, às fls. 26; encaminhamento do projeto ao NUSAU, para apreciação (fls. 27); parecer favorável da relatora (fls. 28) e ata de aprovação do mesmo na reunião do CONSAU do dia 28.11.2012 (fls. 29 a 32). Às folhas 33 e 34 encontram-se os despachos da PROCEA à SECONS; desta à presidência da CPE e, por último, para análise e parecer desta conselheira (fls. 34).

## II - ANÁLISE:

É uma proposta de programa de extensão, caracterizada pelo inciso II do artigo 2º da Resolução nº 226/CONSEA, de 17.12.2009, como um “conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrandos com a pesquisa e o ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo”. Tem abrangência municipal, carga horária de 960 horas anual, para execução em 2013, na rede básica do Sistema Único de Saúde (SUS) de Porto Velho, além de unidades de referência estadual – Pronto Socorro João Paulo II, CEMETRON, Hospital de Base, CAPSI etc. (fls. 03).

A interessada é a coordenadora do programa, envolvendo professores e alunos dos diversos departamentos do NUSAU. O público alvo são: tutores, preceptores, estudantes da UNIR e demais cursos de nível superior e médio da área de saúde, alunos das escolas de ensino fundamental e médio da área de abrangência das unidades, famílias adscritas nas Equipes de Saúde da Família e as não cobertas pela ESF. Os sete professores envolvidos – quatro doutores e três mestres - são dos Departamentos de Medicina, Psicologia, Enfermagem e Saúde Coletiva que já atuam no PET-Saúde (Programa de Educação Tutorial do Ministério da Saúde), programa de extensão já consolidado na UNIR. As suas atividades estão detalhadas no corpo do projeto, principalmente às fls. 13 a 17.

O projeto foi “qualificado e certificado com recursos” do Edital 02 PROEXT 2013/MEC/SESu, no total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme fls. 24 e 25. Teve parecer aprovado no Conselho de Núcleo e a ata encontra-se anexada (fls. 28 a 32).

### III- PARECER

Como o projeto atende aos requisitos estabelecidos pela Resolução nº 226/CONSEA/2009, que disciplina a política de extensão universitária da Fundação Universidade Federal de Rondônia e os recursos foram aprovados e estão garantidos pelo órgão de fomento, sou de parecer favorável a sua institucionalização nesta IFES.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2012.

  
Conselheira Lucia Rejane Gomes da Silva  
Relatora CPE/CONSEA